



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Informações

O presente documento caracteriza pela necessidade de manutenção em calculadora de uso no setor de convênios.

2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

2.1 – Descrição da Necessidade

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e bom funcionamento da calculadora para o desempenho dos serviços que necessitam a utilização da mesma.

O setor de convênios é vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

O requisito básico para Contratação da Empresa para a prestação do serviço é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social,

A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição de peças com defeito, danificados, ou não compatíveis

A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.1 – Área Requisitante

Setor de Convênios – Vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda..



5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O custo do serviço é de R\$260,00 (Duzentos e sessenta reais).

7 - DA ESTIMATIVA DO VALOR (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A presente estimativa foi através de orçamento.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

A solução especificada e que se pretende a prestação do serviço será através de compra direta.

10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Refere-se a utilização da calculadora na execução de serviços correlatos executados pelo setor de convênios.

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de Monte Carmelo e pessoa jurídica para a prestação dos serviços.

Monte Carmelo, 07 de Março de 2024.


Francisco Ferreira Garcia
Gerente Municipal de Convênios e Contratos